



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

### PROJETO DE LEI Nº EM-019/2019

Dá nova redação a ementa e ao artigo 1º da Lei 8.428/2018, de 13 de abril de 2018, que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel de propriedade do Município, com o de propriedade da Empresa Mameri e Pires Administração e Empreendimentos Ltda.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei 8.428/2018 de 13 de abril de 2018, passa a ter seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel de propriedade do Município, com o de propriedade da **Empresa Mameri e Pires e Empreendimentos Ltda**”

Art. 2º O artigo 1º da Lei 8.428/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município, constituído pela nesga 01, quadra 012, zona 18, com área documentada de 25,90 m<sup>2</sup> (vinte e cinco metros e noventa centímetros quadrados) e levantada de 40,18 m<sup>2</sup> (quarenta metros e dezoito centímetros quadrados), situada na Avenida Antônio Olímpio de Moraes, Centro, nesta cidade, havido da matrícula de nº 31.432, do livro nº 02, do Cartório do Registro de Imóveis local; pela parte do lote de nº 377, da quadra 012, zona 18, com área correspondente de 37,80 m<sup>2</sup> (trinta e sete metros e oitenta centímetros quadrados), dentro de uma área maior, situada na Praça do Rosário (atualmente denominada Praça do Mercado), Centro, de propriedade da **Empresa Mameri e Pires e Empreendimentos Ltda.**, CNPJ 03.879.605/0001-92, havido da matrícula de nº 36.932, do livro nº 2, do Cartório do Registro de Imóveis local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de março de 2019.

Galileu Teixeira Machado  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

**Ofício nº EM / 031 / 2019**

Em 27 de março de 2019

Excelentíssimo Senhor

Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja

DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, dá nova redação a ementa e ao artigo 1º da Lei 8.428/2018, de 13 de abril de 2018, que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel de propriedade do Município, com o de propriedade da empresa Mameri e Pires Administração e Empreendimentos Ltda.

### JUSTIFICATIVA

A proposição de Lei que ora encaminhamos para apreciação e soberana deliberação desta Casa Legislativa tem por finalidade correção de mero erro material, em que constou na razão social da Empresa o vocábulo “**ADMINISTRAÇÃO**”, sendo certo a necessidade de sua supressão para fins de viabilizar a Permuta autorizada, de forma regular.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado  
Prefeito Municipal